



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 533/83

SÚMULA : Autorizado dispêndio financeiro da Associação de Crédito Rural do Paraná **ACARPA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO NO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a subsidiar até o valor de CR\$ **1.700.000,00** (Hum milhão setecentos mil cruzeiros), a construção do prédio sede da Associação de Crédito Rural do Paraná - **ACARPA**, a ser localizada na Rua Isidoro Duin desta cidade.

Parágrafo Único: Referido valor previsto no artigo 1º da presente Lei, poderá ser repassado diretamente a Acarpa ou a quem ela indicar; firma empreiteira vencedora da licitação.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face artigo 1º da presente Lei, serão os previstos em Lei Orçamentária corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de agosto de 1983.

MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL